



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1980/2022

O Município de **CRUZ DAS ALMAS**, através deste Pregoeiro, designado pela Decreto 026/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002 do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n. 455/2021, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 30 de novembro de 2022

Horário: 09:h00min (Horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

Nº Licitação: 085/2022

LICITAÇÃO SERÁ TIPO: Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA: Disputa aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP ITENS: SIM () – NÃO (X)

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP/VoIP, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO ATIVIDADE: 04.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0801 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROJETO ATIVIDADE: 04.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.131.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 08.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte FME: 1500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%

1540.0000 Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)

1541.0000 Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)

1550 – Transferências do Salário-Educação

Fonte FMS: 1500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 15 %

1600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS/Governo Federal-Bloco de Manutenção da rede de Serviços Públicos de Saúde.

Fonte FMAS: 1500.000 - Recursos não vinculados de Impostos

660 – Transf. de Recursos do FNAS

661 – Transf. de Recursos do FEAS

2.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 86.969,50 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br;

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

3.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial exceto as empresas que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.14. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que cadastraram a proposta de preços no certame, e que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3.15. As comunicações de reabertura serão feitas por meio do sistema no sítio www.licitacoes.com.br,

3.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

IV – DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.8. As características dos produtos ofertados, inclusive a marca, deverão ser informadas, na proposta do licitante;

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br;
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Fica vedado inserir ou disponibilizar a identificação da licitante no campo de informações adicionais, sob pena de desclassificação

VI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 6.2. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 6.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 6.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 6.5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 6.6. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 6.7. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

6.8. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

6.9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata, o sistema mostrará data e hora da alteração do status (como declarado vencedor), e, abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

6.10. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.11. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

VIII – MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24:00h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.12. O Critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

9.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

9.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

9.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

9.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

9.9. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.

9.10. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

9.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.12.1. no país;

9.12.2. por empresas brasileiras;

9.12.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até as 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro, para o sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “opções”, “incluir anexo – proposta”, e por E-mail licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br;

11.2. A proposta de preços deverá, ainda, conter:

a) todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo o preço dos serviços apresentados na proposta deverão vir acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que levará em conta todos os impostos, encargos trabalhistas (CLT/CCT), previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas com máquinas e equipamentos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato

b) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;

11.3. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail, e deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

11.4. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

11.7. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Sala da COPEL localizada no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000, Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, Centro Administrativo Municipal, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas/BA.

11.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.13. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.15. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.16. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.17. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.22. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- **Habilitação Jurídica;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- **Qualificação econômico-financeira;**
- **Qualificação técnica, e**
- **Documentação complementar.**

13.2. A Habilitação Jurídica:

13.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

***Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.*

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não Inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- f) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

13.5. A Qualificação Econômico-financeira:

13.5.1. A documentação relativa à econômico-financeira consistir-se-á do que se segue:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;
 - b.1) Caso a licitante utilize-se da **Escrituração Contábil Digital – SPED**, nos termos dos Decretos Federais no 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar também o recibo de entrega emitido pelo SPED.
 - e) **IMPORTANTE:** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;
- 13.5.2. Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o balanço em cumprimento ao inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93;

13.6. A Qualificação Técnica:

- 13.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.6.2. Alvará de funcionamento da sede da licitante com prazo de validade vigente;
- 13.7. O licitante deverá **declarar**, conforme modelos sugeridos:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º, da CF/88;
 - c) que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
 - e) declaração em cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
- 13.8 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 13.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 13.11. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo(s), para o sítio www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio e, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.
- 13.12. Os documentos remetidos para o sítio www.licitacoes-e.com.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a partir da solicitação do **pregoeiro** no sistema **eletrônico**, para envio de **documentos** de habilitação complementares, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.13. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, na sala da COPEL, no Centro Administrativo Municipal, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 412.
- 13.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.17. Na hipótese presente no item 13.15, o licitante convocado para apresentação de proposta subsequente deverá apresentar os documentos de habilitação com observância à data da sessão e ao prazo estabelecido no item 11 do Edital. Eventuais certidões vencidas serão atualizadas a critério do Pregoeiro.

13.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

XIV- DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

14.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os lotes de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

14.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

14.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

14.11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV – DO RECURSO

15.1 **Declarada a vencedora**, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Cruz das Almas/BA.

16.4. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ATA/Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cruz das Almas.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII – DAS SANÇÕES

18.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Cruz das Almas e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

18.2. Para os fins da subcondição 18.d., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que o Pregoeiro deverá responder os esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

19.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser enviada por meio de protocolo no setor de licitação, por meio do endereço eletrônico licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br, em dia útil, até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e, devendo ser decidido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos via de regra não terão efeito suspensivo;

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, bem como no Portal eletrônico do Município, para os interessados.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Prefeito de Cruz das Almas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cruz das Almas, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

XXI – DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

Anexo IV – Modelo de Procuração p/Prática de Atos Concernentes ao Certame– Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

Anexo IX – Minuta do Contrato

XXII. DO FORO

22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Cruz das Almas- BA, XX XXXXX de 2022.

PAULO CÉSAR MARINI JUNIOR
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP/VoIP, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

II – DA JUSTIFICATIVA

A solução de telefonia IP deverá atender as comunicações externas e internas de todos os setores do Município.

O detalhamento contido neste Termo de Referência assegurará a execução de serviços de aquisição, implantação, configuração e treinamento.

Busca-se com este projeto a melhora do serviço de telefonia como um todo e a redução de custos operacionais. Tais melhorias irão impactar diretamente na execução de serviços que são essenciais para melhor servir ao público e usuários, gerando satisfação dos colaboradores e agilidade dos processos; O conceito de sistemas que será adotado possibilita facilidades na hospedagem e disponibilização de poderosos recursos computacionais, proporcionando mobilidade e escalabilidade nas operações a partir de uma simples conexão de internet.

A solução permite diversos benefícios:

- Redução de investimento em servidores e infraestrutura;
- Redução de investimento com técnicos;
- Ambiente seguro (Datacenter);
- Controle da operação;
- Agilidade na implantação / configuração;
- Flexibilidade (acesso de qualquer lugar com rede internet);
- Facilidade no aumento ou redução de ramais;
- Baixo custo de investimento em TI e Telecom.

Considerando as vantagens abaixo relacionadas, da utilização de ramais IP, em comparação à utilização de ramais convencionais (analógicos), optou-se pela adoção desta tecnologia:

- Ligações criptografadas;
- Gravação digital em todas as chamadas;
- Flexibilidade no remanejamento de ramais e ativação de novas localidades;
- Menor custo de manutenção;
- Mobilidade para usuários;
- Correio de voz centralizado;
- Tarificação e gerência centralizada de toda a rede
- Menor espaço físico para instalação;
- Eliminação da rede cabeada de voz;
- Implementação de políticas de acesso centralizadas

A implantação da solução proporcionará: eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhorando o atendimento das seguintes necessidades:

- Reduzir custos operacionais;
- Integrar e padronizar os recursos de telefonia das unidades, permitindo a gerência e o monitoramento centralizado de falhas e de desempenho;
- Disponibilizar informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas com ligações telefônicas;



- Implementar novas funcionalidades, como integração com outros serviços, bilhetagem e auditoria das ligações (relatórios de atividade do ramal);

Além disso permitirá e facilitará a expansão futura na planta de telefonia.

O telefone é fundamental para a comunicação do cidadão com o ente público e em consequência disso deve ser priorizada a contratação de um serviço de qualidade e bom preço.

A atual situação das operadoras convencionais, tanto no âmbito de custos como no âmbito legal, leva a administração a buscar uma solução diferenciada e atualizada, por isso a administração opta pela TELEFONIA IP.

A telefonia IP possibilita redução de custos sem remissão de uso possibilitando até mesmo a expansão dos atuais serviços, a prefeitura exige equipamentos e serviços em regime de COMODATO compactuando com a ideia de contingenciamento de gastos.

Desta forma, a customização da solução conforme as necessidades do município também estão sendo levados em conta quando se exige o CÓDIGO ABERTO (OPEN SOURCE), também leva-se em conta a continuidade do sistema, caso ocorra a troca da empresa a prefeitura ainda possui ferramentas para continuar utilizando a mesma customização já construída.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

O sistema deverá conter:

- O servidor IP, com software para gerenciamento da plataforma IP, composto por 165 ramais de saída 165 de ligações de saída simultâneas ilimitadas BRASIL GERAL para fixo e móvel. Além disso deverá conter Tráfego CLI aberto.
- O Fornecimento de 25 (vinte e cinco) acessos 4G (chips) e de 10 (dez) aparelhos móveis comuns com ligações ilimitadas Brasil Geral e 10Gb por aparelho de franquia de navegação, com identificação de chamadas do ramal de ORIGEM (CLI ABERTO).
- Deverá ser disponibilizado um número 0800 para ouvidoria pública com franquia de 25.000 minutos mensais de recebimento, incluindo os serviços de manutenção e atualizações incluídos no valor mensal, e todos os equipamentos necessários para o funcionamento da tecnologia deverão ser disponibilizados em sistema de comodato.
- SLA de atendimento presencial de 3 horas, e para CHAMADO vermelho SLA remoto de 1 hora.
- Possuir Outorga STFC.

SERVIDOR

Processador: Intel Xeon E3-1220

- Velocidade: 3.1GHz
- Turbo Boost: Até 3.4 GHz
- cache: 8MB Intel Smart Cache
- TDP: 80W
- Tecnologia: 32 nm
- suporta 1 processador

Memória: instalada 4GB (1X4GB) DDR3 ECC Unbuffered

- Memória máxima suportada 16GB
- 4 slots de memória ao total

Disco Rígido (HD):

- Disco rígido instalado com capacidade de 250GB
- Disco máximo suportado de 8TB (4X2TB)
- 4 baías de discos total
- Controladora Smart Array B110i SATA (Raid 0 e 1)
- Permite a instalação de Placa controladora adicional para outros modos de RAID

Unidade Óptica: Unidade gravadora de CDRW / DVDRW

Adaptador Gráfico: Placa de vídeo integrada

Comunicação: 2 placas de rede Gigabit 10/100/1000Mbps

Conexão: 8 portas USB

Expansão: 4 slots PCI Express (PCI-E)

Energia: Fonte de alimentação fixa de 350W bivolt

Gabinete: Formato torre 4U

TERMINAL IP C/FIO– REDE GIGA

LAN (PC port): 10/100/1000 Mbps

WAN (Internet port):

Consumo aproximado:

Fonte: / / 500 mA

Tipo do display:

Codecs de áudio: 9 e iLBC

Histórico: atend/100-desv

Características

Protocolo SIP 2.0

Suporte a uma conta SIP

Viva-voz

Display gráfico de 128 × 32 pixels

Tecla para correio de voz1 com sinalização por LED

Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED

Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED

Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED

Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal

Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha

Tecla flash e rediscar

Conector exclusivo para utilização de headset RJ9

2 portas Ethernet de 10/100/1000 Mbps

Suporte a VLAN

Possibilidade de instalação em mesa ou parede

Sinalização de campainha por LED

Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS

Minutagem de Saída.
CLI ABERTO
89% de garantia
Redundância de rotas.

TERMINAL IP C/FIO – REDE MEGA

LAN (PC port):	10/100 Mbps
WAN (Internet port):	10/100 Mbps
Consumo aproximado:	2,5 W
Fonte:	Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 12 V / 500 mA
Tipo do display:	128 x 32 gráfico monocromático
Codecs de áudio:	G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC
Histórico:	400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv)

CARACTERÍSTICAS

Protocolo SIP 2.0
Suporte a uma conta SIP
Viva-voz
Display gráfico de 128 × 32 pixels
Tecla para correio de voz1 com sinalização por LED
Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED
Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED
Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED
Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal
Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha
Tecla flash e rediscar
Conector exclusivo para utilização de headset RJ9
2 portas Ethernet de 10/100Mbps
Suporte a VLAN
Possibilidade de instalação em mesa ou parede
Sinalização de campainha por LED
Minutagem de Saída.

CLI ABERTO
89% de garantia
Redundância de rotas

ADAPTADOR DE TELEFONIA ANALÓGICA (ATA/GATEWAY)

- Possuir quatro interfaces para telefone FXS RJ11.
- Possuir duas interfaces de rede RJ45 de 10/100/1000 Mbps.
- Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone1), PHONE2 (telefone 2), PHONE3 (telefone 3), PHONE4 (telefone 4).
- Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias.
- Codecs de voz G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha.
- Carga de toque de curto/longo alcance 2 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG.

- Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF.
- Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito.
- Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, http/https, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069.
- Qualidade de serviço Camada 2 (802.1Q VLAN, SIP/RTP 802.1p) e Camada 3 (ToS, Diffserv, MPLS).
- Método DTMF Em áudio, RFC2833 e/ou SIP INFO

APARELHO MÓVEL PREMIUM:

- REDE

Tecnologia	GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE / 5G
Bandas 2G	GSM 850 / 900 / 1800 / 1900
Bandas 3G	HSDPA 850 / 900 / 1700(AWS) / 1900 / 2100
Velocidade	HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE-A, 5G, EV-DO Rev.A 3.1 Mbps
Bandas 4G	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 66, 71 - A2176
Bandas 5G	1, 2, 3, 5, 7, 8, 12, 20, 25, 28, 38, 40, 41, 66, 71, 77, 78, 79, 260, 261 Sub6/mmWave

- ESTRUTURA

Dimensões	146.7 x 71.5 x 7.4 mm
Peso	164 g
SIM Card	Single SIM (Nano-SIM e/ou eSIM) ou Dual SIM (Nano-SIM)
Corpo	Vidro frontal e traseiro (Gorilla Glass), bordas de alumínio

- TELA

Tipo	Super Retina XDR OLED
Tamanho	6.1 polegadas



Resolução	1170 x 2532 pixels
Proteção	Vidro oleofóbico resistente a riscos
PLATAFORMA	
Sistema operacional	iOS 14
CPU	Hexa-core
GPU	Apple GPU (quad-core)
Chipset	Apple A14 Bionic (5 nm)
MEMÓRIA	
Cartão de Memória	Não
Interna	64/128/256 GB
ÁUDIO	
Alto-Falantes	Sim (estéreo)
Saída 3.5mm	Não
CONEXÕES	
Wireless	Wi-Fi 6
Bluetooth	5.0
GPS	GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS
Rádio	Não
USB	Lightning
NFC	Sim



- RECURSOS

Sensores	Face ID, acelerômetro, giroscópio, proximidade, bússola, barômetro
----------	--

- BATERIA

Stand-by	Até 17 horas
----------	--------------

Reprodução de Música	Até 65 horas
----------------------	--------------

- CÂMERA PRINCIPAL

Recursos	Flash em dois tons (4 LEDs), HDR
----------	----------------------------------

Vídeo	4K@24/30/60fps, 1080p@30/60/120/240fps, HDR, Dolby Vision HDR (até 30fps), som estéreo
-------	--

Quádrupla	12 MP, f/1.6, 26mm (wide), 1.4µm, PDAF dual pixel, estabilização óptica + 12 MP, f/2.4, 120°, 13mm (ultrawide), 1/3.6"
-----------	--

- CÂMERA SECUNDÁRIA

Vídeo	4K@24/30/60fps, 1080p@30/60/120fps, gyro-EIS
-------	--

Recursos	HDR
----------	-----

Dupla	12 MP, f/2.2, 23mm (wide), 1/3.6" + SL 3D, (profundidade/sensor biométrico)
-------	---

APARELHO MÓVEL COMUM:

As especificações e recursos podem variar entre regiões e países. Mais detalhes

- REDE

Tecnologia	GSM / HSPA / LTE
------------	------------------

Bandas 2G	GSM 850 / 900 / 1800 / 1900
-----------	-----------------------------

Bandas 3G	HSDPA 850 / 900 / 1700(AWS) / 1900 / 2100
-----------	---



Velocidade HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE-A

Bandas 4G 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 20, 28, 38, 40, 41

- ESTRUTURA

Dimensões 162.3 x 77.2 x 8.9 mm

Peso 199 g

SIM Card Dual SIM

Corpo Vidro frontal (Gorilla Glass 5), bordas de alumínio

- TELA

Tipo LCD IPS

Tamanho 6.53 polegadas

Resolução 1080 x 2340 pixels

Proteção Gorilla Glass 5

- PLATAFORMA

Sistema operacional Android 10

CPU Octa-core 2.0 GHz

GPU Mali-G52 MC2

Chipset MediaTek Helio G85 (12nm)

- MEMÓRIA

Cartão de Memória microSD (gaveta dedicada)

Interna 64 GB 3 GB RAM, 128 GB 4 GB RAM

- ÁUDIO

Alto-Falantes

Sim

Saída 3.5mm

Sim

- CONEXÕES

Wireless

Wi-Fi ac

Bluetooth

5.0

GPS

GPS, GLONASS, GALILEO, BDS

USB

2.0 (Tipo-C 1.0)

NFC

Depende da região

Infravermelho

Sim

- RECURSOS

Sensores

Leitor de digitais (traseiro), acelerômetro, giroscópio, proximidade, bússola

- CÂMERA PRINCIPAL

Recursos

Flash LED, HDR

Vídeo

1080p@30fps

Quádrupla

48 MP, f/1.8, 26mm (wide), 1/2.0", 0.8µm, PDAF + 8 MP, f/2.2, 118° (ultrawide), 1/4.0", 1.12µm + 2 MP, f/2.4, (macro) + 2 MP, f/2.4, (sensor de profundidade)

- CÂMERA SECUNDÁRIA

Única

13 MP, f/2.3, 29mm, 1/3.1", 1.12µm

Vídeo

1080p@30fps

IV - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A Contratada será responsável, durante todo o período da contratação, por realizar a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema;

4.2 O início da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução.

4.3 A Contratada prestará serviços técnicos de suporte técnico e manutenção dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo permitido em lei, a critério do CONTRATANTE.

4.4 Suporte e atendimento a chamados técnicos das localidades envolvidas na solução deverão ser fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (call center).

4.5 Horário de expediente do Município:

- O horário de funcionamento do Município está compreendido das 8h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

4.6 Efetuar reparos para a correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários;

4.7 Durante o prazo de vigência do contrato, no caso de haver remoção do equipamento para conserto e o período de devolução for superior a 24 (vinte e quatro) horas;

4.8 Contratada deverá instalar outro equipamento de igual configuração e proceder à configuração, para que não haja descontinuidade nos serviços;

4.9 O equipamento ofertado deverá ser trocado por um novo, modelo igual ou superior, com no mínimo as mesmas funcionalidades, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 10 (dez) dias úteis, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos estabelecidos;

4.10 Cabe à Contratada manter o sistema de telefonia atualizado, sem qualquer ônus para a Contratante;

4.11 A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço.

V - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços, que englobam a aquisição, implantação, configuração e treinamento, serão executados na Sede do Município.

VI - DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 O prazo máximo da instalação dos equipamentos e configuração da solução será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

6.2 A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizada nos horários em que não haja expediente no Município, de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos. O prazo máximo para a realização do treinamento será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento dos serviços de instalação dos equipamentos e configuração da solução.

6.3 Os produtos e equipamentos devem ser entregues pela CONTRATADA na localidade mencionada na seção deste documento denominada "Local de execução dos serviços", sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Devem vir acompanhados das respectivas notas fiscais, bem como comprovação de sua origem e quitação de tributos de importação, acaso sejam importados.

6.4 Após a assinatura do contrato e durante o curso do prazo de entrega, a CONTRATADA deve efetuar atividades de levantamento acerca da infraestrutura de TI e de telefonia existentes de modo

a subsidiar a fase de planejamento no que concerne à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade e conexão dos novos produtos e dispositivos na rede do Município.

6.5 As configurações pré-definidas pelo fabricante dos produtos e equipamentos deverão ser alteradas de forma a estabelecer parâmetros adequados de desempenho e segurança da solução que será implantada na rede corporativa. Compõe a fase de levantamento a identificação e proposição das configurações e parâmetros que necessitarão ser alterados, os quais deverão constar na documentação de planejamento.

6.6 Concluída as fases de instalação e integração, a equipe técnica do Município e da CONTRATADA realizarão os testes previstos na fase de pré-operação, de maneira a assegurar que todos os requisitos e funcionalidades solicitados estão implementados e operacionais.

6.7 Ao final da instalação, assim que for emitido o termo de recebimento definitivo, terá início a fase de operação assistida, com a finalidade monitorar a utilização e propor ajustes para melhor funcionamento da nova solução de telefonia adotada pelo Município.

6.8 Além disso, a CONTRATADA deve entregar toda a documentação descrevendo os processos de instalação e configuração dos equipamentos e detalhes de implementação. 6.9 No documento devem vir relacionados os produtos e equipamentos instalados e configurados, informando marca, modelo, número de série/código da licença e local/forma de instalação juntamente com a comprovação de garantia do fabricante para todos os elementos para o período contratado.

6.10 A versão final da documentação deve ser entregue à equipe técnica do Município para revisão e recebimento, como condição para ateste quanto à finalização das instalações e configurações e posterior emissão do termo de recebimento.

6.11 O recebimento definitivo da solução se dará somente após, finalizada instalação da configuração, a verificação de conformidade dos equipamentos entregues com os requisitos técnicos exigidos, sobretudo em relação às configurações implementadas no ambiente operacional do Município.

6.12 A coordenação dos processos de instalação e configuração dos produtos e equipamentos deverá ser executada por analista(s) certificado(s) pelo fabricante, capacitado(s) nos respectivos componentes da solução; a comprovação poderá ser solicitada pela CONTRATANTE como pré-requisito para o início dos trabalhos.

6.13 Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pelo setor de Tecnologia da Informação do Município, ao qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela.

6.14 O recebimento definitivo da solução e consequente início do período da garantia se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas pela equipe técnica do Município, bem como recebimento de documentação técnica da solução. 6.15 As informações referentes à solução implantada, bem como acerca das instalações do Município, são de propriedade exclusiva do Município, sendo vedada qualquer divulgação destas informações sem prévia autorização por escrito do órgão, cabendo penalizações administrativas e sanções legais cabíveis, em caso de descumprimento;

6.16 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do Município ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.17 Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição do Município, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais do Ente, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas no contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, deve:

- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- Entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para o objeto licitado e de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- Caso a contratada não seja a fabricante da solução deverá apresentar na assinatura do contrato, comprovação formal com o fabricante que garanta o fornecimento de atualizações de software e suporte de 3º nível durante o período total de garantia de 36 (trinta e seis) meses.
- Deverá ser fornecida a atualização de todos os softwares pelo período de 36 (trinta e seis) meses. A atualização deve incluir novas versões de software lançadas pelo fabricante, novas versões de firmware disponíveis e o suporte nível 2 e nível 3 do fabricante.
- Responsabilizar-se pela assistência técnica do Objeto licitado e sua manutenção gratuita durante o período de garantia do produto.
- Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.
- Fornecer, juntamente com a entrega do Objeto licitado, toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do Objeto licitado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratos e prepostos, responsabilizando-se por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas aí incluídos, acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação.
- Informar ao órgão, o número de telefone para atendimento em caso de defeito na central.
- Cumprir os prazos de atendimento para execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência.

- Os locais de instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos após a instalação da central.
- O deslocamento de móveis dentro das salas será feito pela CONTRATADA bem como a limpeza geral dos locais após a instalação.
- Deverá ser definido junto à Administração local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. A CONTRATADA deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue à segurança ao dar entrada na Seção para posterior conferência no término dos serviços. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza da Seção, salvo quando houver autorização de responsável.
- A instalação compreenderá ainda todos os serviços, materiais ou equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da Solução de Telefonia VOIP, mesmo que não previstos por este Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada com relação ao início e ao progresso dos serviços em seus vários estágios.
- A CONTRATADA deverá prover todas as funcionalidades para inspeção minuciosa dos materiais e serviços e deverá fornecer toda a mão de obra auxiliar, documentação, equipamentos e materiais necessários às inspeções.
- Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva da central, de acordo com as normas específicas dos fabricantes dos equipamentos, realizando continuamente as ações, operações, exames, testes, verificações nos equipamentos, aparelhos, programas e periféricos que constituem a central. 25. Indicar preposto aceito pelo Órgão durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que necessário.
- Informar imediatamente ao Órgão no caso de substituição do preposto.
- Manter seu pessoal devidamente identificado, uniformizado, no mínimo, de camiseta ou camisa com logotipo da empresa, inclusive com crachás nas dependências do Município.
- Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer no período contratual.
- Diligenciar para que seus empregados ou prepostos tratem os servidores e usuários com atenção e urbanidade.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato, atendendo de imediato as reclamações.
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções dos serviços prestados.
- Executar alterações solicitadas, relativas a mudanças dos dados de telefonia, atualização de programas e aplicativos, decorrentes de eventuais mudanças na legislação pertinente, cabendo à empresa o cumprimento às disposições deste Termo de Referência, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação. 36.
- Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

- Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- Informar da necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando uma prévia do serviço para que seja analisado e aprovado pelo setor competente da Seção de Telecomunicações e da Coordenação Geral de Gestão Administrativa.
- Fornecer todos os equipamentos e máquinas necessárias à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo oferecer total segurança a seus usuários.
- Executar todos os serviços não explícitos neste Termo de Referência, mas necessários à execução dos serviços programados, com vistas ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares.
- Substituir profissional em todas as suas faltas, ausências e impedimentos, e sempre que necessário, por outro que detenha a mesma habilitação, especialização, treinamento e capacidade técnica do que está sendo substituído.
- A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços independentemente da indisponibilidade de seus profissionais.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão.
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do Município.
- Assumir todos os encargos, demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.
- A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Órgão, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Órgão.
- Atualizar, sem custo adicional, versão de softwares da Solução de Telefonia e de suas respectivas funcionalidades sempre que o fabricante disponibilizar novas versões. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE quando da nova versão disponível e atualizara a Solução, com autorização da CONTRATANTE, em até 30 dias corridos a contar da data de notificação.
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços.

- Sanar as irregularidades apontadas na execução contratual, submetendo atividades impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade apontada não seja sanada, o bem deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações técnicas. Os custos referentes a substituição de bem rejeitado ou relativos as atividades realizadas em desconformidade técnica correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, deve:

- Expedir a ordem de fornecimento/serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Órgão, não deve ser interrompida.
- Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
- Manter a natureza confidencial dos programas (softwares) fornecidos pela CONTRATADA, utilizando-os exclusivamente nos sistemas objeto do presente contrato, e para o qual foi licenciado.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

- Avaliar o relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando o registro de indicadores.
- Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados.
- Registrar e manter arquivada em meio digital ou impresso todas as solicitações de execução de serviços.
- Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações.
- Designar os gestores responsáveis para gerenciar o contrato.
- Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Órgão.
- Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.
- Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
- Disponibilizar informações necessárias para o fiel cumprimento contratual e, por meio da equipe técnica que acompanhará, fiscalizar e assistir a CONTRATADA na execução do objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas em Contrato e evitando a ocorrência de danos de qualquer natureza, inclusive a terceiros.

VIII - CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

8.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Município. Assim, caberá a Contratada:

8.1.1. Exigir de cada profissional que venha a prestar os seus serviços a assinatura de Termo de Confidencialidade, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições;

8.1.2. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do Município a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto

8.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Município.

8.2. Em caso de não cumprimento do sigilo e confidencialidade dos dados e informações do Município por parte da CONTRATADA e/ou de seus profissionais signatários e/ou de quebra da guarda e sigilo, aludidos, ou de utilização dos dados fornecidos pelo Município, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados a este, a CONTRATADA responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo

fato, sem prejuízo do direito do Município de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste.

IX - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1. O serviço será adjudicado globalmente ao vencedor da licitação, que tenha apresentado o menor preço global.

X - GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.1.1. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do Município.

10.1.1.2. Caso a contratada opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.

10.1.2. Fiança bancária, contendo:

10.1.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

10.1.2.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;

10.1.3. Seguro-garantia, contendo:

10.1.3.1. Apólice indicando o contratante como beneficiário;

10.1.3.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

10.1.3.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato

10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.3. O Município poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada.

10.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o Município autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

10.4. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pela contratada.

10.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do Município.

XI - DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

11.1 O item referente a prestação de serviços de solução deve ser adquirido conforme detalhamento e quantidade descrita abaixo:

Item	Discriminação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Telefonia Unificada IP/VoIP, baseado em Servidor IP, com software para Gerenciamento da plataforma IP, contemplando 165 ramais de saída, 165 ligações de saída simultâneas ilimitadas BRASIL GERAL para fixo e móvel. Tráfego CLI aberto. Inclui centrais 0800 e fornecimento de todos os equipamentos necessários em Comodato.	MÊS	12	R\$ 3.416,67	R\$ 41.000,00
2	Central 0800	UND	1	R\$ 8.750,17	R\$ 8.750,17
3	Fornecimento de 25 acessos 4G (chips) com ligações ilimitadas Brasil Geral e 10Gb	MÊS	12	R\$ 1.939,33	R\$ 23.272,00
4	Manutenção	MÊS	12	R\$ 126,67	R\$ 1.520,00
5	Aparelhos de telefonia unificada IP/VOIP, baseado em Servidor IP	UND	165	R\$ 70,27	R\$ 11.594,00
6	Treinamento	UND	1	R\$ 833,33	R\$ 833,33
Valor Total					R\$ 86.969,50

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO ATIVIDADE: 04.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0801 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROJETO ATIVIDADE: 04.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 12.131.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 08.126.0002.2015 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte FME: 1500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação 25%

1540.0000 Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)

1541.0000 Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos. (30%)

1550 – Transferências do Salário-Educação

Fonte FMS: 1500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde 15 %

1600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS/Governo Federal-Bloco de Manutenção da rede de Serviços Públicos de Saúde.

Fonte FMAS: 1500.000 - Recursos não vinculados de Impostos

660 – Transf. de Recursos do FNAS

661 – Transf. de Recursos do FEAS

XIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.2 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

XIV – PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Cruz das Almas/BA, após a efetiva execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

15.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

15.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos: 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

15.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 15.2.3 e 15.2.4.

15.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

15.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

15.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.



15.8 As sanções previstas no item 15 deste TR são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 15.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

15.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

Cruz das Almas/Ba, 20 de outubro de 2022

Gabriela Santana de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 1980/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP/VoIP, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Telefonia Unificada IP/VoIP, baseado em Servidor IP, com software para Gerenciamento da plataforma IP, contemplando 165 ramais de saída, 165 ligações de saída simultâneas ilimitadas BRASIL GERAL para fixo e móvel. Tráfego CLI aberto. Inclui centrais 0800 e fornecimento de todos os equipamentos necessários em Comodato.	MÊS	12		
2	Central 0800	UND	1		
3	Fornecimento de 25 acessos 4G (chips) com ligações ilimitadas Brasil Geral e 10Gb	MÊS	12		
4	Manutenção	MÊS	12		
5	Aparelhos de telefonia unificada IP/VOIP, baseado em Servidor IP	UND	165		
6	Treinamento	UND	1		
Valor Total					

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, tendo como período contratual 03 meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;
- 4) estamos cientes sobre o pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria



requisitante.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 411/2021, Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 085/2022.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 1980/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP/VoIP, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 1980/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP/VoIP, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 085/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 1980/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP/VoIP, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentara proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Ref: Processo Administrativo nº. 1980/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP/VoIP, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 1980/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP/VoIP, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49 da Lei Federal nº8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art.43 da Lei complementar nº123/06, a existência de restrição fiscal.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ref: Processo Administrativo nº. 1980/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 085/2022.

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP/VoIP, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IX

CONTRATO Nº. .../ 2022 – TERMO DE CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça _____, s/nº., Centro, Cruz das Almas/BA, CEP _____, por seu Prefeito EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 085/2022 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, instruído no Processo Administrativo nº 1980/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de telefonia virtual IP/VoIP, com aparelhos e ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, os serviços e as respectivas unidades de medidas, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o preço total.

§ 1º. O valor da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ _____ (_____).

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item

multiplicado pela quantidade de serviço que for efetivamente executado e devidamente confirmado pela Fiscalização do Contratante.

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada na Lei Orçamentária vigente:

Secretaria	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços dos serviços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO

A contratada deverá efetuar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho e da autorização de serviços, apenas durante o horário de funcionamento da Secretaria de Administração.

Os serviços objeto do presente termo, deverão ser entregues em Cruz das Almas - Bahia, no endereço indicado na Autorização de serviços, emitida pela Secretaria de Administração.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, ou até que se encerre em sua totalidade os serviços contratados.

§ 1º Este contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes observadas as disposições contidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de serviços.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para Ordem de serviços;

Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II – Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

III - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 3 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

IV - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o serviço ineficiente.

V - comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

IX - Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

X - Executar o(s) serviço(s) conforme especificações.

XI - Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

XII - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

XIII - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

XIV - Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

XV - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XVI - Executar o Serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Administração, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.

XVII - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

XVIII - Comunicar a Secretaria de Administração, no prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da execução do serviço

, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

XIX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

XXI - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

XXII - Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do serviço, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

XXIII - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de serviços que não atendam ao especificado.

XXIV - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXV - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei; todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do

CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. O recebimento definitivo do objeto será concluído mediante a verificação de conformidade entre o serviço prestado e as especificações constantes da proposta e nota fiscal.

§3º. Em caso de não conformidade na entrega do objeto o funcionário responsável dará ciência à Contratadas irregularidades observadas, notificando a mesma a regularizar a entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora do recebimento da notificação.

§4º. Caso o serviço não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do recebimento provisório, resguardando-se a Secretaria Municipal de Administração o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

§5º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa a execução do objeto, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

regularidade junto ao INSS-CND/ Receita Federal e Dívida Ativa da União;

regularidade junto ao FGTS-CRF;

regularidade junto a fazenda Municipal;

regularidade junto a fazenda Estadual e Federal,

regularidade junto as relações trabalhistas através da CNDT.

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

total de materiais fornecidos;

multiplicação da quantidade indicada na Ordem de Serviço pelo preço proposto contratado;

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de serviço.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Atestação de conformidade da execução do objeto;

Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

§ 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Cruz das Almas, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

§4º. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Cruz das Almas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

§5º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§6º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§7º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.



§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º. O presente contrato vincula-se aos termos:

a) do edital do Pregão Eletrônico nº 085/2022, constante do Processo Administrativo nº 1980/2022.

b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Cruz das Almas/Ba, de de 2022.

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

Pelo Contratado

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____